



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Médico de Saúde da Família – 20 horas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidores em quantidade, função e vencimentos a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de Contratação
01	Médico de Saúde da Família – 20 horas	R\$ 11.414,51	Até 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período

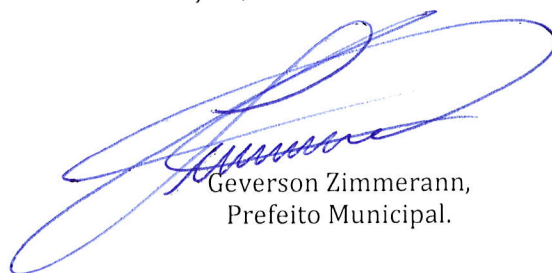
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislações em vigor.

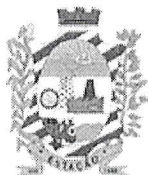
Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE – RS, a contratação para o cargo de Médico de Saúde da Família – 20 horas será realizada de acordo com a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, sendo que, em caso de esgotamento das listas de classificados ou de término da vigência da seleção, será procedido novo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 29 de maio de 2025.



Geverson Zimmerann,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

ANEXO I

FUNÇÃO: Médico de Saúde da Família – 20 horas

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência integral aos munícipes, em conformidade com o Programa de Saúde da Família.

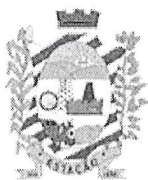
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com os indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; executar as ações de assistências nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que o legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais, a serem cumpridas nos horários e turnos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Medicina;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, e registro no conselho de classe.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Estação, 29 de maio de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por intermédio do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de Médico de Saúde da Família – 20 horas.

Tal contratação objetiva ampliar o atendimento de saúde diante do estado de emergência em saúde pública que assola todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 58.171, de 17 de maio de 2025. Ressalta-se que os serviços de saúde tiveram significativo aumento de demanda em virtude das doenças respiratórias, o que poderá se intensificar com a chegada do inverno.

Além de decretar estado de emergência em saúde pública, o Governo Estadual instituiu, por meio da Portaria SES/RS nº 322/2035, o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, no qual o Município de Estação enquadrar-se-á mediante a ampliação dos atendimentos, priorizando a prevenção e enfrentamento de doenças respiratórias.

O prazo da contratação contempla o período de inverno em nosso Estado, ocasião em que há aumento de demanda da área da saúde. Para fins de contratação, será utilizada a lista de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.

Geverson Zimmermann,
Prefeito Municipal.